Doque a este respeito obrar, e conseguir dará logo parte por esta Secretaria. D.ª g.ª a Vm.ce. S. Paulo a 20 de Fevereiro de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.m Comd.e Fernando Gomes Pereira da S.ª //

P.ª o Cap.m Mór da V.ª de Iguape
Do Secretr.º

S. Ex.ª me ordena recomende m.to p.ar m.e a Vm.ce a expedição da Gallera que ahy construio Franc.co Diogo de Mello, em a qual são interessados o Cap.m João Gomes Barroso, e outros da Cidade do R.º de Janeiro, cuja Gallera deve seguir immediatamente para o Porto de Santos, e alli carregar p.ª Lisboa, indo incorporada no prezente comboyo. O ardente dezejo que tem o mesmo Snr. de animar e concorrer quanto estiver da sua parte para a prosperidade, e aumento do Negocio desta Capitania, o faz interessar em todos os objectos que podem facilital-o, e hé por isso que encarrega a Vm.ce o cuidado de providenciar e remover todos os obstaculos que se opponhão á prompta sahida da referida embarcação. D.ª g.ª a Vm.ce. S. Paulo 21 de Fevereiro de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Capitão Mór da V.ª de Iguape Joze Antonio Peniche. //

P.ª o Cap.m Mór da V.ª de Taubaté
Do Secretr.º.

Sua Ex.ª me ordena diga a Vm.ce que o Cap.m Antonio Cordeiro Coutinho dessa Villa deve ao Tenente Francisco José de Olivr.ª do Rio de Janeiro certa quantia que o mesmo Snr. estimará elle pague ou arrume de maneira que o dito credor se recolha satisfeito.

A este fim, fará Vm.ce a deligencia, que estiver da sua parte, persuadindo amigavelm.e o devedor, a dezempenhar o prometido; mas isto sem violencia, porque tal hé a mente de S. Ex.ª a este resp.to. D.ª g.ª a Vm.ce. S. Paulo a 21 de Fevereiro de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.m Mór da V.ª de Taubaté João Francisco de Abreu Guim.es //

P.ª o Sarg.to Mór da V.ª de Lorena
Do m.mo

S. Ex.ª ordena a Vm.ce, haja de providenciar nessa Villa huma caza em que os correios assistão o tempo que ahy se demorarem, cuja caza deve ter hum quarto fechado onde recolhão as mallas com a devida segurança, alem de outras pequenas commodidades para ordinario passadio. D.ª g.ª a Vm.ce.

São Paulo 23 de Fevereiro de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sargento Mór da V.ª de Lorena Manoel Domingues Salgueiro. //

P.ª a Cam.ª da V.ª de Guarat.ª

Sendo-me prezente que na Elleição aque essa Camara procedeu, para o Posto de Cap.m Mór, se não observára a ordem, e pratica estabelecida, antes pelo contrario, se fizera com tão conhecido dólo e injustiça, que não só se subornarão os votos, mas admitirão a elle muitas pessoas abjectas, que nunca forão, nem serão entradas no corpo da Governança; cahindo ultimamente no absurdo de introduzirem nas mesma nominata Manuel Antonio dos Santos, quando a Vm.ces hera publico e notorio haver-lhe eu mandado dar baixa do Posto de Cap.m das Ordenanças por me haver reprezentado a sua idade e molestia: Portanto, tendo consideração ao referido, e emquanto não dou as providencias, que me parecerem necessarias, e que melhor cumprem ao Real Serviço: Hey por nulla a referida Elleição, e ordeno que esta se registe nos livros dessa Camara para a todo o tempo constar, sendo o Escrivão della obrigado a mandar a esta Secretr.ª huma certidão em que atteste que assim fica executado. D.ª g.e a Vm.ces. S. Paulo 25 de Fevereiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Juis Prezid.e, e Off.es da Cam.ª da V.ª de Guarantiguetá. //

P.ª o Sarg.to Mór Comd.e de S.tos
Do Secretr.o

S. Ex.ª me ordena avize a Vm.ce para que de hoje em diante se continue mensalmente a vender no Armazem Geral dessa Villa, duzentos Alqueires de Sal, para a Camara desta Capital; o que Vm.ce fará executar na forma que antecedentem.te se praticava. D.ª g.e a Vm.ce. S. Paulo a 26 de Fevereiro de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.to Mór Com.de Manuel Jozé da Graça. //

P.ª o Cap.m Mór de Ytú
Do m.mo

S. Ex.ª manda remeter a Vm.ce o requerim.to incluzo do Ten.e Joze Mendes Ferraz, cujo contexto se fas digno, de toda attenção, q. suplica; e por isso o m.mo Snr. se interessa m.to em q.e Vm.ce faça a possivel deligencia de os compôr amigavelm.e de sorte q. o acredor facilite ao devedor aquelle tp.o que for justo p.ª lhe pagar sem vexame. D.ª g.e a Vm.ce. S.